



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 054, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do
Município de Mário Campos para o
Quadriênio de 1998/2001.**

O povo de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Mário Campos para quadriênio de 1998 a 2001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal, nas respectivas áreas de atividades:

I- Garantia de aumentos substanciais na arrecadação de tributos municipais e das receitas oriundas de transferências;

II- Modernização dos procedimentos administrativos e valorização do servidor;

III- Preservação e melhoria do meio ambiente;

IV- Ampliação da rede municipal de ensino fundamental e pré-escolar;

V- Preservação, desenvolvimento e difusão dos valores culturais;

VI- Garantia do direito de acesso a programa de habilitação à população de baixa renda;

VII- Acompanhamento do desenvolvimento e controle da ocupação do solo urbano;

VIII- Saneamento do meio-ambiente com a expansão da coleta e destinação do lixo e destinação de resíduos sólidos e tratamento do esgoto sanitário;

IX- Atendimento ao idoso carente, à criança a ao adolescente a à mulher no que tange a defesa dos seus direitos como trabalhadora e cidadã;

X- Disciplinamento do trânsito e transporte coletivo;

XI- Assegurar a melhoria quantitativa e qualitativa de assistência à saúde e nos aspectos preventivos e curativos, em convênio com o SUS e com os municípios da região metropolitana.

Art. 3º As alterações no presente Plano Plurianual no que respeitar objetivos, metas e prioridades, só serão feitas através de prévia autorização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de dezembro de 1997.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal